

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerros - PE

C.G.C 10.091510/0001-75

LEI Nº 439/94

DE: 12.12.94

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerros e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores percebidos pelos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerros, ativos e inativos, no dia 30 de novembro de 1994, correspondentes a vencimentos, proventos, salários e demais vantagens inerentes aos seus cargos e funções, ficam' reajustados no percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único - A reposição de que trata o ca put deste artigo, vigorará a partir de lº de dezembro de 1994.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo' anterior, aos valores constantes dos ANEXOS II e III, da Lei Munici pal nº 412/94, de 04.03.94, com as alterações efetuadas por força ' de Leis Municipais posteriores, fica adicionado o índice de reposição fixado nesta lei.

Art. 3º - O Salário-Família a que faz jus o de pendente do servidor público, passa a ter o valor de R\$1,50 (hum 'real e cinquenta centavos), a partir de lº de dezembro de 1994.

Art. 4º - As Pensões Pecuniárias concedidas por força de Leis Municipais específicas, ficam também reajustadas no mesmo percentual fixado no art. 1º desta lei.



Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - PE C.G.C 10.091510/0001-75

LEI Nº 439/94

DE: 12.12.94

- 2 -

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo ós seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em

LIEU de Se 1

12 de dezembro de 1994.

PREFEITO

RUFINO